

Programa CAPES-WAGENINGEN

Edital – CGCI – n. 020/2007

1 Do programa

1.1 O Programa CAPES-WAGENINGEN, fundamentado no acordo assinado entre o Brasil e os Países Baixos em 16 de maio de 2005, tem como objetivo o intercâmbio científico entre Instituições de Ensino Superior (IES) do Brasil e a Universidade de Wageningen, com foco nas áreas de Ciências Agrícolas, Botânica, Zoologia, Ciências de Alimentos, Ciências Ambientais, Biotecnologia e Ciências Econômicas e Sociais, sem exclusão de outras áreas, visando à formação de recursos humanos de alto nível nos dois países.

2 Das entidades responsáveis pelo programa

2.1 Pelo Brasil, a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC).

2.2 Pelos Países Baixos, a Universidade de Wageningen.

3 Dos objetivos

As propostas de projeto conjunto de pesquisa, apresentadas no âmbito do Programa CAPES-WAGENINGEN, deverão contemplar:

3.1 A promoção do intercâmbio de estudantes de pós-graduação, docentes e pesquisadores, com ênfase na formação de recursos humanos;

3.2 O estímulo ao intercâmbio de informação científica e de documentação especializada;

3.3 O estímulo à discussão e à troca de experiências, além da integração do ensino pós-graduado e da pesquisa nos centros envolvidos.

4 Dos requisitos das propostas

A proposta de projeto conjunto de pesquisa CAPES-WAGENINGEN deverá ser submetida, **simultaneamente**, à CAPES e à Universidade de Wageningen e deverá possuir os seguintes requisitos:

4.1 Estar vinculada a um programa de pós-graduação avaliado pela CAPES, **preferencialmente** com conceitos 5, 6 ou 7;

- 4.2 Contemplar, principalmente, a formação de pós-graduandos e o aperfeiçoamento de docentes e pesquisadores vinculados aos referidos programas;
- 4.3 Ter caráter inovador considerando, inclusive, o desenvolvimento da área no contexto nacional e internacional, explicitando as vantagens advindas da parceria internacional;
- 4.4 Estimular a associação em rede, podendo ser incluídas equipes de outros países, caracterizando cooperação multinacional;
- 4.5 Prever a publicação conjunta de artigos científicos e ter como meta o desenvolvimento científico e tecnológico dos grupos de pesquisa envolvidos;
- 4.6 Ser apresentada por coordenador de equipe, detentor do título de doutor obtido há pelo menos 5 (cinco) anos.
- 4.7 A equipe proponente deverá contar com, no mínimo, 2 (dois) docentes doutores vinculados a um Programa de Pós-Graduação, além do coordenador;
- 4.8 Cada proposta deverá planejar suas atividades considerando que a duração máxima de financiamento dos projetos será de 4 (quatro) anos.
- 4.9 A concessão inicial de financiamento dos projetos será de 1 (um) ano, sendo as prorrogações, até o quarto ano, condicionadas à aprovação dos relatórios de atividade, prestação de contas e justificativas para a prorrogação.

5 Das modalidades de apoio

- 5.1 **Missões de Trabalho:** Consiste no financiamento de viagens para docentes doutores dos programas de pós-graduação, com duração máxima de 60 (sessenta) dias.
 - 5.1.1 Serão concedidas até 2 (duas) missões de trabalho por ano por projeto;
 - 5.1.2 Para períodos de permanência de até 21 (vinte e um) dias, serão pagas diárias, conforme as regras da CAPES;
 - 5.1.3 Para períodos de permanência de 22 (vinte e dois) a 60 (sessenta) dias, serão concedidas bolsas, de acordo com as normas da CAPES;
 - 5.1.4 Em todas as Missões de Trabalho serão concedidas passagens aéreas internacionais no trecho Brasil/Holanda/Brasil, em classe econômica promocional.
- 5.2 **Missões de estudo:** Consiste na concessão de bolsas de estudo no exterior aos estudantes participantes dos projetos, nas seguintes modalidades:
 - 5.2.1 Doutorado Sanduíche
 - 5.2.1.1 Terá duração mínima de 4 (quatro) meses e máxima de 12 (doze) meses;

- 5.2.1.2 Será paga mensalidade no valor de €1.100,00;
- 5.2.1.3 Será concedido Auxílio Instalação no valor de € 100,00/mês, pago pela CAPES no Brasil em uma única parcela;
- 5.2.1.4 Será pago Seguro Saúde no valor de € 70,00/mês, pela CAPES, no Brasil, em uma única parcela;
- 5.2.1.5 Será concedida passagem aérea internacional, no trecho Brasil/Holanda/Brasil, em classe econômica promocional.

5.2.2 Pós-doutorado

- 5.2.2.1 Terá duração mínima de 3 (três) meses e máxima de 12 (doze) meses;
- 5.2.2.2 Será paga mensalidade no valor de €2.000,00;
- 5.2.2.3 Será concedido Auxílio Instalação no valor de € 100,00/mês, pago pela CAPES no Brasil em uma única parcela;
- 5.2.2.4 Será pago Seguro Saúde no valor de € 70,00/mês, pela CAPES, no Brasil, em uma única parcela;
- 5.2.2.5 Será concedida passagem aérea internacional, no trecho Brasil/Holanda/Brasil, em classe econômica promocional.

5.3 **Custeio:** Está prevista a concessão anual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à equipe brasileira, como recursos de custeio para a execução do projeto, que serão geridos pelo coordenador da equipe.

6. Da inscrição

- 6.1 A inscrição será efetuada via internet, no endereço: http://www.capes.gov.br/capes/portal/conteudo/10/CAPES_WAGENINGEN.html juntamente com os documentos discriminados no item 7, anexados à inscrição *on-line*;
- 6.2 A proposta em inglês deverá ser encaminhada juntamente com os documentos discriminados no item 7, para o endereço: Peter.zuurbier@wur.nl.

7 Análise documental

A candidatura será considerada válida mediante atendimento aos seguintes requisitos:

- 7.1 Inscrição encaminhada no prazo previsto por este Edital, com a documentação completa e cumprindo todas as exigências previstas no Programa;

- 7.2 Carta de apresentação da Pró-Reitoria da IES apontando o interesse institucional no projeto. Em caso de projeto em rede ou associado, anexar a aprovação da Pró-reitoria da IES co-participante;
- 7.3 Justificativa da proposta explicitando a pertinência do projeto em parceria com a equipe holandesa, podendo haver co-participação de outras equipes num mesmo projeto, caracterizando, assim, cooperação em rede ou associada;
- 7.4 Carta de aceite do chefe de departamento ou da unidade de Wageningen ao qual a equipe holandesa está vinculada, garantindo a isenção de quaisquer taxas escolares ou acadêmicas e declarando concordância com as regras do Edital;
- 7.5 Projeto detalhado contendo:
 - 7.5.1 Fundamentação teórica;
 - 7.1.1 Objetivos;
 - 7.1.2 Metodologia;
 - 7.1.3 Descrição das metas de formação e capacitação almejadas e das ações para atingi-las;
 - 7.1.4 Especificação da infra-estrutura disponível e das contrapartidas oferecidas pela equipe proponente;
 - 7.1.5 Identificação das linhas de atuação na área pretendida, após o término do projeto;
 - 7.1.6 Cronograma de implementação de bolsas de estudos e missões de trabalho ressaltando a vinculação dos candidatos nas áreas temáticas de pesquisa do projeto;
 - 7.1.7 Plano de aplicação dos recursos.
- 7.6 Currículos resumidos de todos os membros das equipes brasileira e estrangeira;
- 7.7 **Não serão objeto de análise as propostas apresentadas unilateralmente, fora do prazo ou com documentação incompleta.**

8 Da avaliação das propostas

- 8.1 **Primeira Etapa**: Análise documental e parecer dos consultores *ad hoc* da CAPES.
 - 8.1.1 Os consultores analisarão o mérito científico da proposta considerando os seguintes aspectos:
 - 8.1.1.1 Coerência do projeto conjunto, justificativa, objetivos, metodologia, atividades propostas;
 - 8.1.1.2 Importância do projeto em nível institucional, regional e nacional;

8.1.1.3 Capacidade das equipes proponentes para desenvolver a cooperação proposta.

8.2 **Segunda Etapa:** A seleção final das candidaturas ocorrerá em reunião anual conjunta, quando serão considerados o mérito das propostas e o interesse de cada agência financiadora. As partes avaliarão as candidaturas, com base nos pareceres dos consultores e farão a priorização e classificação das propostas previamente aprovadas. A aprovação final das propostas será feita com base na disponibilidade orçamentária das agências.

9 Do acompanhamento e renovação dos projetos

9.1 **Relatório Parcial:** Os coordenadores deverão enviar um relatório de atividades do projeto em até 3 (três) meses antes do final do primeiro ano de financiamento, juntamente com a prestação de contas parcial dos recursos recebidos. A liberação de recursos para o ano subsequente ficará condicionada à aprovação do referido e à disponibilidade de recursos de cada agência.

9.2 **Relatório Final:** Os coordenadores deverão enviar um relatório de atividades final, em até 30 dias após a data de encerramento do projeto, juntamente com a respectiva prestação de contas final.

10 Calendário

<i>Período</i>	<i>Atividade</i>
Até 01 de outubro de 2007	Inscrição das propostas
Novembro de 2007	Análise conjunta binacional das propostas e divulgação dos resultados.
Março de 2008	Início das atividades dos projetos e liberação dos recursos

11 Maiores informações

Para maiores informações:

CAPES: wageningen@capes.gov.br

WAGENINGEN: Peter Zuurbier – *Latin American Desk*

peter.zuurbier@wur.nl

www.wi.wur.nl